



MUNICIPIO DE TAPIRA

Estado do Paraná

Exercício: 2025

** Elotech **

17/09/2025

Pág. 1/2

O Prefeito Municipal de TAPIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em espececial o art. 68, I, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie, apresenta à consideração desta Casa de Leis, o seguinte:

Lei nº 1151/2025

Sumula: Autoriza Especial na importancia de até R\$ 21.481,09(vinte e um mil quatrocentos e oitenta e um reais e nove centavos).

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 21.481,09 (vinte e um mil quatrocentos e oitenta e um reais e nove centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.004.00.000.0000.0.000.	FMDCA - Fundo Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente	
09.004.08.243.0062.6.008.	Deliberação 047-2022 - Primeira Infancia	
453 - 4.4.90.52.00.00	33847 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	21.481,09
Total Suplementação:		21.481,09

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.004.00.000.0000.0.000.	FMDCA - Fundo Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente	
09.004.08.243.0062.6.008.	Deliberação 047-2022 - Primeira Infancia	
404 - 3.3.90.30.00.00	33847 MATERIAL DE CONSUMO	4.026,09
09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.004.00.000.0000.0.000.	FMDCA - Fundo Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente	
09.004.08.243.0062.6.008.	Deliberação 047-2022 - Primeira Infancia	
403 - 3.3.90.39.00.00	33847 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17.455,00



MUNICIPIO DE TAPIRA

Estado do Paraná

Exercício: 2025

**** Elotech ****

17/09/2025

Pág. 2/2

O Prefeito Municipal de TAPIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em espececial o art. 68, I, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie, apresenta à consideração desta Casa de Leis, o seguinte:

Total Redução: 21.481,09

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de TAPIRA , Estado do Paraná, em
16 de setembro de 2025.

RONALD ROGERIO LOPES SMARZARO
Prefeito